	Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário	Versão 1.0
	Manual – 004 Processo de Cobrança de contribuições em atraso das entidades	Página 1 de 4

1. Responsável pelo processo:

Diretor Presidente/Diretor Financeiro/ Diretor Previdenciário

2. Regulamentação utilizada:

Lei Municipal nº 776/2006;

Lei Municipal nº 1.567/2023.

3. Histórico do documento

Rev.	Data	Descrição	Emissão/Revisão	Aprovação
00	29/10/2024	Elaboração inicial do documento	29/10/2024	Ronan Dalmagro – Diretor Presidente Eneias dos Santos Gama – Diretor Financeiro

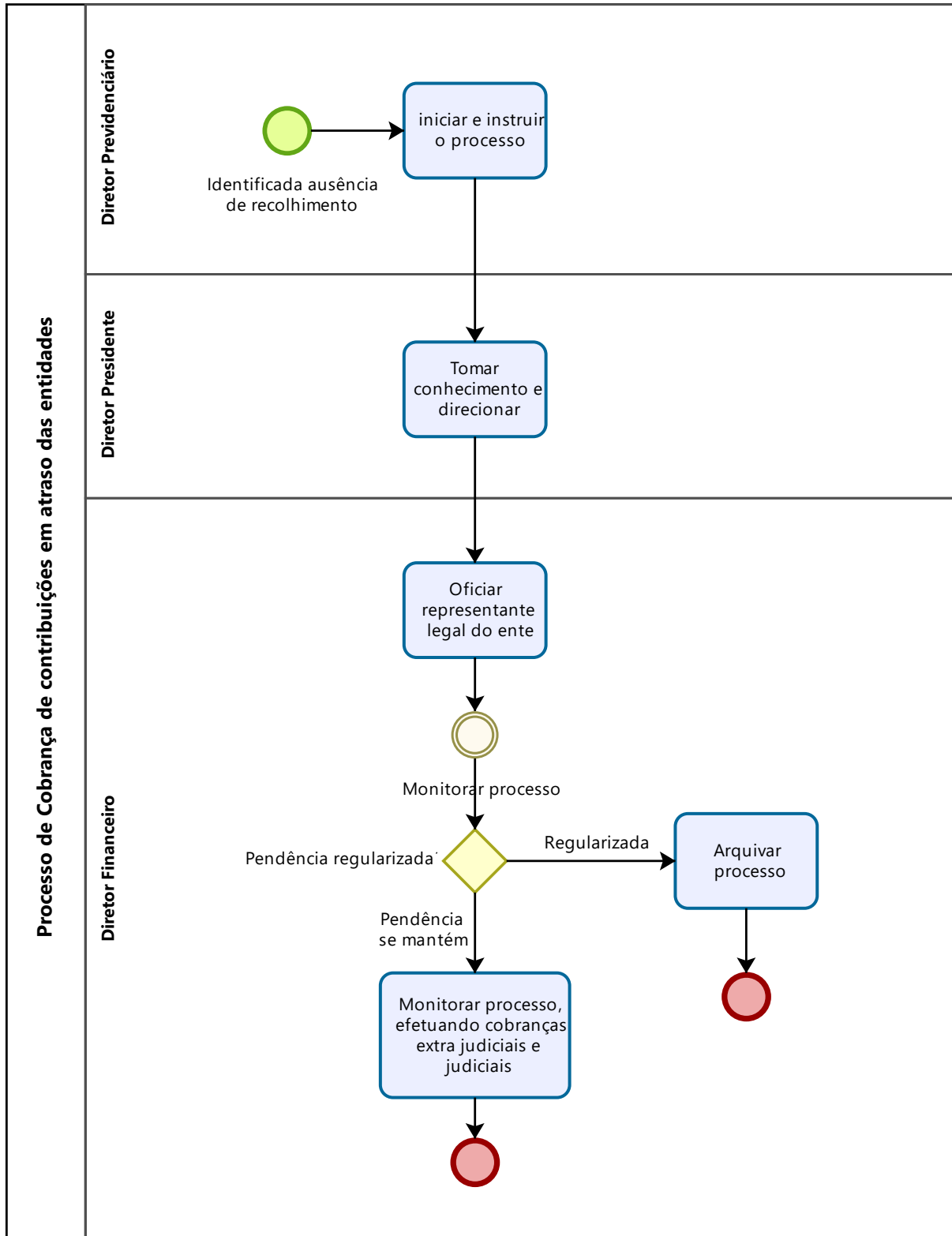
4. Manualização/Detalhamento das atividades


MANUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO EM ATRASO DAS ENTIDADES

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Identificar a ausência do recolhimento	Diretor Previdenciário	<p>1. Mensalmente, a Diretoria Previdenciária monitora o recolhimento das contribuições previdenciárias nas datas previstas na legislação:</p> <p>a) Contribuições dos servidores ativos;</p> <p>b) Contribuições patronais; e</p> <p>c) Contribuições dos servidores cedidos a outros órgãos.</p> <p>2. Quando detectada a ausência da contribuição no prazo legal, este processo é iniciado através de registro no sistema.</p>
2	Direcionar o processo e notificações	Diretor Presidente	1. após a tomada de conhecimento da ausência do recolhimento no prazo legal, o Diretor Presidente direciona o processo, determinando ao Diretor Financeiro para proceder com a notificação.
3	Notificar sobre o não recolhimento das contribuições	Diretor Financeiro	1. A partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, o Órgão que não recolheu as contribuições tempestivamente, será notificado via ofício, através do Prefeito e Secretário de Finanças, se Poder Executivo, ou Presidente da Câmara Municipal, se Poder Legislativo, conforme modelo constante no Anexo I.
	Monitorar processo	Diretor Financeiro	Caso o recolhimento seja regularizado, o processo é arquivado. Caso contrário, o processo será monitorado até regularização da inadimplência, inclusive pelas vias judiciais e extrajudiciais.




5. Fluxograma do processo



	Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário	Versão 1.0
	Manual – 004 Processo de Cobrança de contribuições em atraso das entidades	Página 3 de 4

6. Anexos

Anexo I - Modelo de ofício para notificação da autoridade competente

	Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário	Versão 1.0
	Manual – 004 Processo de Cobrança de contribuições em atraso das entidades	Página 4 de 4

Anexo I - Modelo de ofício para notificação da autoridade competente

Ofício nº XXXX

Pedro Canário/ES, de de 20.....

Assunto: Repasse de contribuições previdenciárias

Considerando o disposto na LCM nº 776/2006 e LCM 1.567/2023 e suas alterações;

O Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC, inscrito no CNPJ sob o nº 31.790.223/0001-23, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pedro Canário/ES, em cumprimento de suas competências, vem por meio deste NOTIFICÁ-LO, que até a presente data não detectou o recolhimento da contribuição previdenciária:

Contribuição Previdenciária (segurado e/ou patronal)
 Competência
 Valor R\$(.....)
 Vencido em

Nestes termos, solicita o imediato recolhimento do valor acima mencionado, juntamente com os acessórios decorrentes do recolhimento em atraso, sob pena de notificação aos órgãos de fiscalização e controle.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC

A
 Entidade
 Cargo
 Sr^(a).